



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

Decisão

Pregão Presencial nº 022/2015

Em razão do teor do Memorando nº 0122/2016-SAPI, lavrado pelo Secretário de Administração, Patrimônio e Informática, o qual responde à impugnação ao Edital do pregão em epígrafe formulada pela empresa Finíssima Distribuidora de Água Ltda-ME, decido:

Com base nos apontamentos feitos pelo ilustre Secretário de Patrimônio, resta clara a necessidade de se acolher os apontamentos feitos pela empresa impugnante e, conseqüentemente, proceder às alterações necessárias no Termo de Referência da presente licitação.

Em função da evidente influência que a comentada alteração provocará na formulação das propostas comerciais, decido pela alteração da data de realização da sessão pública para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, a qual fica, então, agendada para o dia 19/02/2016, mantidos o horário e o local.

Publique-se o teor desta decisão, bem como o Memorando nº 0122/2016-SAPI.

Cuiabá-MT, 1º de fevereiro de 2016.



JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Superintendente de Licitações

MEMORANDO N.º 0122/2016-SAPI

Cuiabá, Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

Ilustríssimo Senhor

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Superintendente do Grupo Executivo de Licitações – AL/MT

Assunto: Resposta ao Memo n.º 058/SGEL/2016

Referência: Edital do Pregão n.º 022/2015

Senhor Superintendente,

Em atenção ao vosso memorando n.º 058/SGEL/2016, de 28/janeiro/2016, oferecemos resposta ao questionamento da empresa Finíssima Distribuidora de Água Ltda – ME, para divulgação a todos interessados, sendo:

QUESTIONAMENTO 01

Correta parcialmente a redação constante no Edital, facilmente corrigível alterando para água mineral natural potável não gasosa, pois: água natural potável é gênero, sendo dele derivam duas espécies que são a gasosa e não gasosa e o Edital exige apenas a segunda.

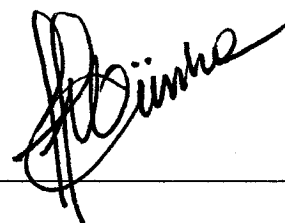
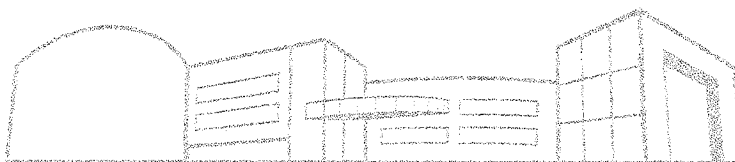
O termo “potável” serve para delimitar a pureza da água, enquanto que o termo “gasosa” serve para determinar o tipo de água que será utilizada.

Resumindo: O tipo de água que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pretende adquirir será “**Água Mineral Natural, Potável não Gasosa**”.

QUESTIONAMENTO 02

O índice de Ph serve para medir a acidez da água, sendo que quanto menor o índice, mais acidez é encontrada na água.

A diferença entre 7 e 8 reduziria a quase zero o número de competidores o que não é interessante para a Administração Pública.





Portanto, onde se lê Ph 7 a 8, leia-se Ph de 4,50 a 8.

A importância está no Ph da água. É recomendado o consumo de água com um Ph superior a 7, pois desta forma irá neutralizar os efeitos do consumo de alimentos ácidos, contribuindo assim para a redução dos sintomas de refluxo gastroesofágico.

Certos da receptividade de Vossa Excelência, reiteramos nosso compromisso em continuar oferecendo um atendimento à altura de sua expectativa, com agilidade, segurança e eficiência.

Cordialmente

Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática

